



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG

EDITAL 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MINAS GERAIS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Mirtes Maria Ferreira Rabelo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem por meio deste, tornar público a abertura de inscrições para **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para **COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES** e **CADASTRO DE RESERVA** para futura e eventual contratação de pessoal para os quadros da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrita, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988, no artigo 271 e seguintes da Lei Municipal nº 894, de 20 de abril de 2016, da Lei Municipal nº 879, 12 de março de 2015, Lei Municipal nº 817, de 05 de abril de 2012, Lei Municipal nº 746, 12 de janeiro de 2009, e pelas Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da Comissão de Seleção Pública para Avaliação e Julgamento.

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações.

QUADRO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	DETALHAMENTO
19/01/2024	Publicação do Edital
22/01/2024	Recurso contra o Edital realizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas (17h) do dia 22/01/2024.
22/01/2024	Resultado do recurso contra o Edital afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
23/01/2024 a 26/01/2024	Período de Inscrição A ficha de inscrição deverá ser preenchida na Sede da Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas (17h) do dia 26/01/2024.
29/01/2024	Resultado Preliminar de Inscrições
30/01/2024	Prova Escrita de Redação e/ou Múltipla escolha e prova de títulos Locais de provas divulgados na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Site Oficial da Prefeitura.
09/02/2024	Resultado Final



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de uma Comissão de Avaliação, nomeada e regulamentada por meio de Portaria e destina-se a selecionar candidatos **para a composição do quadro de servidores constantes no anexo I e formação de Cadastro de Reserva de Vagas no anexo II**, para atender aos serviços junto às unidades de ensino da rede municipal.
- 1.2 Contratação temporária para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas – MG.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade **de até 01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.4 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, conforme o art. 2º, inciso IV da Lei Municipal 746, de 12 de janeiro de 2009. Sendo admitida a sua renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, bem como seu desligamento.
- 1.5 Os cargos oferecidos, as atribuições, o vencimento básico, a carga horária, as exigências de nível de escolaridade e cronograma de horários de provas, constam nos Anexos I ao VIII do presente Edital.
- 1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por erros de preenchimento na ficha de inscrição.

2. DO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS

- 2.1 Serão selecionados **candidatos para formação de Cadastro de Reserva de Vagas** para atuarem na prestação de serviços junto às unidades de ensino da rede municipal, **conforme demanda funcional**, seguindo cargos indicados nos Anexos do presente Edital.
- 2.2 Os cargos ofertados serão distribuídos para atendimento dos contratos firmados junto ao Município de Capitão Enéas-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de



23/01/2024 a 26/01/2024 no horário das 7h às 12h e 14h às 17h do dia 26/01/2024, dentro do prazo descrito no **Quadro I – Cronograma de Execução**, em conformidade com as normas deste Edital.

- 3.3 O candidato deverá preencher, datar e assinar a ficha de inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os documentos comprobatórios exigidos no anexo II deste edital - formação acadêmica e experiência profissional.
- 3.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>
- 3.6 Os candidatos deverão comparecer na Sede da Secretaria no horário comercial de 7h às 12h e 14h às 17h, onde serão disponibilizados servidores para efetuarem as inscrições.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e horários.
- 3.8 Não serão aceitas inscrições com rasuras.
- 3.9 Os documentos e informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 São condições essenciais para realizar a inscrição:
 - 3.10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - 3.10.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 3.10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.10.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
 - 3.10.5 Ter, na data de inscrição, a escolaridade exigida para o cargo, conforme descrito no Anexo I do presente Edital;
- 3.11 O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será efetuado mediante **Prova escrita de Redação e títulos para os cargos de nível superior, prova de múltipla escolha para os cargos de nível fundamental e médio**, de acordo com o estabelecido no ANEXO II para cada atividade que será realizada de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.12 A aplicação das provas de redação e/ou múltipla escolha, acontecerão nos dias 30/01/2024, na Escola Municipal Juca da Rocha.
- 3.13 O candidato deverá atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas neste Edital, regulamentadas em Portaria.
- 3.14 No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá anexar a cópia do laudo médico junto a ficha de inscrição, contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), **emitido nos últimos 06 (seis) meses**, atestando a espécie e o grau



ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

- 3.15 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito a avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de inscrição.
- 3.16 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas-MG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incompletas, fornecidas pelo candidato.
- 3.17 O candidato de nível superior poderá concorrer a no máximo **2 (duas vagas)**, desde que haja **compatibilidade de horários, respeitado o cronograma das provas escritas no Anexo VII**. Para os demais cargos essa opção fica vedada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A Seleção Pública Simplificada será realizada através de: ***Prova escrita de Redação mais títulos para os cargos de nível superior, prova de múltipla escolha para os cargos de nível fundamental e médio.***
- 4.2 A classificação será feita de acordo com a informação de títulos, tempo de experiência profissional informado e **comprovado pelo candidato no momento da convocação**, resultado de prova escrita de Redação e/ou múltipla escolha, não sendo permitido adicionar documentação fora do prazo.
- 4.3 Serão exigidos no ato da convocação, a título de requisito de contratação (caráter eliminatório), as comprovações constantes dos anexos e cursos na área de atuação, experiência profissional, tempo de serviço por período de contrato (de caráter classificatório).
- 4.4 A pontuação referente a titulação será calculada na ficha de inscrição, conforme os anexos, e os valores atribuídos são os constantes, **de forma não cumulativa**.
- 4.5 Ocorrendo empate na nota final, o critério de desempate dar-se-á na seguinte ordem:
 - a) Maior tempo de serviço **na Rede Municipal** de educação, atuando na mesma área pretendida;
 - b) Maior tempo de serviço **na Rede Municipal**, em área semelhante a pretendida.
 - c) O candidato de maior idade.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será afixada e publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>
- 5.2. Os resultados sob critérios da Comissão de Avaliação definirão a nota final que determinará a classificação do candidato.



- 5.3. O edital e possíveis retificações permanecerão no sítio <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> pelo período máximo de 30 dias.
- 5.4. Não haverá informação individual aos candidatos, caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação.
- 5.5. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado será exclusiva dos candidatos e não da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.2 Serão aceitos recursos:
 - 6.2.1 Contra o Edital: na ocorrência de eventuais erros ou omissões, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
 - 6.2.2 Contra o Resultado Preliminar: desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
 - 6.2.3 Os recursos poderão ser interpostos nas situações indicadas neste Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e horários indicados para cada caso.
 - 6.2.4 Em quaisquer dos casos previstos no item 6 serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.
- 6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7. NORMAS DISCIPLINARES

- 7.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo terá amplos poderes para a orientação, a realização e a fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 7.2 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.
- 7.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar **usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.**



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 Quando convocado para a contratação, o candidato classificado terá o prazo máximo de 48 horas para aceitação da vaga e entrar em exercício na função, sob pena de ser desclassificado.
- 8.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir.
- 8.3 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado no ato para contratação, os documentos exigidos. Não serão aceitos prazos para entrega de documentos e atestado.
- 8.4 Quando convocado o candidato deverá trazer (uma) foto 3x4 colorida e recente, trazer original e xerox (legível e sem rasuras), dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
 - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Comprovante de quitação eleitoral;
 - g) Atestado de antecedentes criminais;
 - h) Laudo médico favorável com expressa especificação do cargo com validade de 60 (sessenta) dias, que declare a não existência de patologias ou comorbidades impeditivas do desempenho da função;**
 - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
 - j) PIS/PASEP;
 - k) Documentos comprobatórios de contagem de tempo original como contratado (**não conta tempo de efetivo**) conforme disposto no presente Edital.
 - l) Número de Conta Bancária, Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- 8.5 No ato da contratação, caso seja verificado, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, não consiga comprovar as informações descritas em sua Ficha de Inscrição, isso resultará em sua desclassificação.
- 8.6 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada segundo a necessidade da existência da vaga, seguindo ordem classificatória**, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas.
- 8.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
seduc@capitaoeneas.mg.gov.br



este Processo de Seleção.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO E/OU MÚLTIPLA ESCOLHA:

O conteúdo a ser avaliado para cargos de ensino fundamental e médio será Língua Portuguesa básica, interpretação de texto e tipologia textual.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Capitão Enéas, 19 de janeiro de 2024.

MIRTES MARIA FERREIRA RABELO

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
1.	PROFESSOR/PEB I (Zona Urbana e Rural)	10
2.	PROFESSOR/PEB II (Zona Urbana e Rural)	30
3.	PEB III – 15 aulas Geografia	01
4.	PEB III – 08 aulas de Artes	01
5.	PEB III – 20 aulas de Língua Portuguesa (Zona Rural)	01
6.	PEB III – 08 aulas de Inglês (Zona Rural)	01
7.	PEB III – 04 aulas de Ensino Religioso (Zona Rural)	01
8.	PEB III – 20 aulas de Matemática (Zona Rural)	01
9.	PEB III – 10 aulas de Educação Física	02
10.	PROFESSOR DE APOIO (Zona Urbana e Rural)	14
11.	PEB IV – Supervisor Escolar (Zona Urbana e Rural)	05
12.	PSICOPEDAGOGO	02
13.	PSICÓLOGO	02
14.	NUTRICIONISTA	02
15.	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO (Zona Urbana e Rural)	28
16.	AUXILIAR DE ENSINO	02
17.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA E RURAL)	25



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia, (Magistério e/ou Normal Superior).	24h	R\$ 2.652,33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou (Normal Superior).	24h	R\$ 2.652,33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Geografia	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Artes	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Língua Portuguesa	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Inglês	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Ensino Religioso	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Matemática	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Educação Física	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Ciências	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 41,44



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
seduc@capitaoeneas.mg.gov.br



CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR DE APOIO	PROFESSOR DE APOIO - AEE	Curso Superior em Educação Especial e/ou especialização com habilitação em Educação Especial	24h	R\$ 2.652,33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB IV Supervisor Escolar	Curso Superior em Pedagogia e/ou Complementação em Pedagogia. Especialização com habilitação em supervisão.	24h	R\$ 2.652,33
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior, conforme a área de atuação.	24h	R\$ 2.652,33
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	Ensino Superior, conforme a área de atuação.	30h	R\$ 1.805,63
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	Ensino Superior na área específica. Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 1.805,63
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE DE ENSINO	Ensino médio completo	40h	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	AUXILIAR DE ENSINO	Ensino médio Completo	40h	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental	40h	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino médio	40h	Salário mínimo vigente.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Ensino médio	40h	Salário mínimo vigente.
MOTORISTA	MOTORISTA	Ensino fundamental; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B,D e E".	40h	Salário mínimo vigente.



ANEXO III
PROFESSORES DE AMBIENTES (OFICINAS)

ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL:

CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
PRÁTICAS AGRÍCOLAS / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PEB III Ciências ou técnicos	Ensino superior, conforme a área de atuação, ou ensino técnico especializado	Hora aula	Profissional Superior: R\$ 41,44
				Técnico: 36,05
CULTURA: MÚSICA, ARTES E ARTESANATO.	Experiência em práticas culturais	Ensino médio, técnico ou Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	Profissional Superior: R\$ 41,44
				Técnico: 36,05
				Médio: 22,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUAS ESTRANGEIRAS: INGLÊS, ESPANHOL, ENTRE OUTRAS.	PEB III Língua Estrangeira	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	Profissional Superior: R\$ 41,44
PRÁTICAS ESPORTIVAS: JUDÔ, VÔLEI, XADREZ, BASQUETE, FUTEBOL, JIU-JITSU, CAPOEIRA, ENTRE OUTRAS.	Experiência em práticas esportivas	Ensino médio, técnico ou Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	Profissional Superior: R\$ 41,44
				Técnico: 36,05
				Médio: 22,06
INFORMÁTICA	Experiência em informática	Ensino superior ou ensino técnico.	Hora aula	Técnico: 36,05



ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALORES DE PONTUAÇÃO
Professor de Educação Básica: PEB I, PEB II, PEB III, Professor de Apoio e PEB IV; Psicopedagogo Nutricionista Psicólogo	Diploma do Curso de Graduação	Tempo de serviço no cargo, no máximo 06 (seis) anos, conforme o Edital;	ANO: 1 Mês: 0,5	06	
		Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado na área do cargo pretendido;	06	05	
		Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado na área do cargo pretendido;	04	04	
		Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no cargo pretendido;	03	03	
		Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas relacionadas a educação.	02	02	
Total				20 pontos	
ITENS A PONTUAR					
Escolaridade e Experiência Profissional					20
Prova escrita Redação					80
Total					100



ANEXO V
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista.	Fundamental	Tempo de serviço no cargo, no máximo 06 (seis) anos, conforme o Edital.	ANO: 1 MÊS : 0,5	06
		Treinamento específico na área de atuação do cargo.	14	14
		Prova múltipla escolha	80	80
Total				100 Pontos

ITENS A PONTUAR	VALORES DE PONTUAÇÃO
Escolaridade e Experiência Profissional	20
Prova múltipla escolha	80
Total	100



ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assistente de Educação, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Almoxarifado, Monitor de transporte escolar	Médio	Tempo de serviço no cargo, no máximo 06 (seis) anos, conforme o Edital.	ANO: 1 MÊS : 0,5	06
		Treinamento específico na área de atuação do cargo.	14	14
		Prova escrita	80	80
Total				100 Pontos

ITENS A PONTUAR	VALORES DE PONTUAÇÃO
Escolaridade e Experiência Profissional	20
Prova múltipla escolha	80
Total	100



ANEXO VII
CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE PROVA ESCRITA

ENSINO SUPERIOR	
PEB I PEB II PEB III PROFESSOR DE APOIO	8h às 10h
PEB IV PSICOPEDAGOGO PSICÓLOGO NUTRICIONISTA	10h30min às 12h:30min

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO AUXILIAR DE ENSINO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13h às 15h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORISTA	15h30min às 17h:30min



ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA AUXILIAR DE ENSINO	
PRÉ-REQUISITOS: Nível médio.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Auxiliar o professor em sala e em atividades correlatas.	JORNADA: 40 horas semanais
<p>Organizar e manter atualizado o serviço de escrituração escolar; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas, declarações; Executar trabalhos de digitação; Manter um sistema funcional de arquivos que assegure a identificação de cada aluno e o acompanhamento de sua vida escolar; Organizar e atualizar a documentação do pessoal em exercício na escola; Organizar e manter o acervo de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções, comunicados e outros, de acordo com a legislação vigente; Atender às solicitações de fornecimento de dados do estabelecimento; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.</p>	

AUXILIAR DE ENSINO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
PRÉ-REQUISITOS: Nível médio.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Controle de estoque e atividades correlatas.	JORNADA: 40 horas semanais
<p>Auxiliar na manutenção, organização e distribuição de materiais, preservando o armazenamento adequado, conservação e organização dos produtos. Envio e recebimento de materiais, controle de entrada e saída dos produtos, materiais e insumos, solicitação de reposição de materiais, organização de mercadorias, conferência de produtos recebidos, controle de estoque através de planilhas.</p>	



AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PRÉ-REQUISITOS: Nível fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atribuições de apoio operacional relacionadas com limpeza, higiene, cozinha, portaria, e pequenos reparos, mensageiro, arquivo, jardinagem, carga e descarga de materiais e outras atividades correlatas.

JORNADA: 40 horas semanais

Exercer atividades no campo da zeladoria em unidades escolares e na Sede da Secretaria Municipal de Educação; realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e utensílios sob sua guarda; zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho; realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios, aparelhos, correspondências e de documentos diversos; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho; preparar e distribuir alimentos; mantendo limpo e em ordem o local; zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios; realizar pequenos reparos de alvenaria, marcenaria, pintura e eletricidade, instalações hidráulicas e de móveis e utensílios; executar serviços simples de jardinagem e atividades afins; manter veículos e máquinas em condição de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza, e efetuar pequenos reparos mecânicos; realizar trabalhos de protocolização; preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; efetuar levantamentos, controle de estocagem, transporte e abastecimento de material; identificar defeitos nos aparelhos; providenciando reparos necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.



ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV

PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático/pedagógico como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico institucional da unidade escolar. Assessorar e acompanhar o preenchimento do Diário virtual – Sisleme.

JORNADA:
24 horas semanais

Assessorar o professor no planejamento, implementação e avaliação do currículo escolar; Coordenar o planejamento e implementação do projeto político pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola. Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes, de acordo com a realidade da escola; Coordenar a elaboração e aplicação da proposta curricular, envolvendo a comunidade escolar; Enviar monitoramentos de indicadores da aprendizagem; Preencher documentos solicitados; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Participar da elaboração do calendário escolar; Elaborar bimestralmente o cronograma pedagógico da instituição; Assessorar os docentes de cada área no desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas; Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; Coordenar processos de formação e de capacitação do pessoal da escola; Realizar avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas, visando que participem nas atividades de capacitação da escola; Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem; Articular o envolvimento da família no processo educativo; Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Orientar os professores sobre as estratégias a se utilizar para que as dificuldades identificadas sejam trabalhadas, em nível pedagógico; Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; Estimular a reflexão sobre os valores éticos, cívicos e culturais da comunidade escolar. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas



MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Acompanhar os alunos no embarque e desembarque, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

JORNADA: 40 horas semanais

Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios (casas); Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do veículo de transporte escolar durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis, compostas e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental, habilitação categoria B,D e E, curso de transporte de passageiros.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Transportar alunos zelando por sua segurança.

JORNADA: 40 horas semanais

Transportar alunos para atender as necessidades do serviço público; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; Manter organizados, limpos os veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de segurança; São deveres dos motoristas; Manter a limpeza e conservação dos veículos; Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorrer fielmente os roteiros, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB I/ PEB II/PEB III

PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e de colegiado; promover a participação de pais e responsáveis dos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades pedagógicas escolares que envolvam a comunidade, cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de e/ou diários virtuais, boletins; fichas de monitoramento; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Comprometer-se com o preenchimento dos diários virtuais – Sislame, respeitando os prazos estabelecidos.

**JORNADA:
PEB I E II 24h/**

**PEB III - 16
AULAS**

Promover aprendizagens significativas que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Desenvolver o trabalho considerando a pluridade sociocultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social. Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola. Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas, em conjunto com os demais segmentos da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade. Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem. Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo. Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica. Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente. Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas. Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares. Identificar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento ao serviço especializado escolar que assegure o seu desenvolvimento global. Organizar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais. Cumprir os módulos destinados ao planejamento, que compreende atividade de elaboração de Programas e Planos de Trabalho; controle e avaliação do rendimento escolar; recuperação de alunos com defasagem de aprendizagem; preenchimento do monitoramento, participação em reuniões administrativo-pedagógicas e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação do Projeto Político Pedagógico – PPP – e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE; participação em Programas de capacitação oferecidos pelo município; participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.



ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

PRÉ-REQUISITOS: Nível médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os profissionais trabalharão em unidades escolares da Prefeitura apoiando o processo de inclusão e colaborando com o estímulo à independência do aluno.

**JORNADA: 40 horas
semanais**

Auxiliar o professor regente na realização de atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos de atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; acompanhar o guia de orientação enviada pela SRE/MG. Participar de formações para garantir o atendimento educacional, conforme as necessidades dos educandos.

NUTRICIONISTA

PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior em área exigida

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Profissional que acompanha, participa, organiza a execução do PNAE.

**JORNADA:
30 horas semanais**

Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as



atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação.

PSICÓLOGO

PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior em área exigida

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

JORNADA:
30 horas semanais

Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos, intervenção na melhoria das ações educacionais, construção de um ambiente educacional positivo e integrador, identificar e orientar educadores e familiares no desenvolvimento das habilidades e competências no processo educacional, identificar e orientar educadores e familiares em dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar, desenvolver ações preventivas junto as escolas, análise e identificação dos discentes do Atendimento Educacional Especializado, promover ações para o cuidado da saúde do servidor(a).

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar, como docente, nas salas de recursos multifuncionais, em atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;

- Atender em salas de aula de 3 à 5 alunos que não apresentem condições de realizar suas atividades com independência apresentando impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, visando garantir a frequência escolar, as atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer da rede municipal de ensino.

JORNADA:
24 horas semanais

Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos, intervenção na melhoria das ações educacionais, construção de um ambiente educacional positivo e integrador, identificar e orientar educadores e familiares no desenvolvimento das habilidades e competências no processo educacional, identificar e orientar educadores e familiares em dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar, desenvolver ações preventivas junto as escolas, análise e identificação dos discentes do Atendimento Educacional Especializado, promover ações para o cuidado da saúde do servidor(a).



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
seduc@capitaoeneas.mg.gov.br



PSICOPEDAGOGO	
PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:	JORNADA: 24 horas semanais
Investigar e orientar nas dificuldades de aprendizagem do discente, buscando compreender seu processo de aprendizagem e possíveis dificuldades que possam nortear seu aprender no decorrer do próprio dia; orientar os docentes no aprendizado dos alunos com base na observação e análise; definir orientações didáticas e metodológicas para auxiliar nas dificuldades no processo ensino e aprendizagem dos alunos; realizar diagnósticos e buscar estratégias para superar as dificuldades detectadas; realizar formações dos profissionais de educação elaborando intervenções necessárias ao Atendimento Educacional Especializado.	